

ACÓRDÃO

TC-020678.989.25-2 (ref. TC-016916.989.21-3 e TC-016998.989.21-4)

Embargante: Moacir Montezel Junior.

Assunto: Prestação de contas de subvenção repassada no exercício de 2015 pela Prefeitura de Rio Claro à Liga Municipal de Futebol de Rio Claro, em total de R\$ 120.000,00.

Responsáveis: Reginaldo Lourenço Breda (Secretário Municipal de Esporte), Moacir Montezel Junior (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da C. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 28/10/2025, que concedeu provimento parcial aos pleitos, ampliando o montante originalmente considerado regular, de R\$ 10.229,90 para R\$ 69.399,90, e reduzindo-se, via reflexa, a mesma cota do total reprovado, que passa de R\$ 109.770,10 a R\$ 50.600,10, os quais seguem com determinação de devolução ao erário.

Advogado(s): Rosa Luzia Cattuzzo (OAB/SP nº 175.774), Lélia Aparecida Lemes de Andrade (OAB/SP nº 191.551), Bárbara Hespanhol Vitta Ferrari (OAB/SP nº 269.170), Thelma Talita Cattuzzo Teodoro Salvador (OAB/SP nº 369.243), Joyce Fernanda Taniguti (OAB/SP nº 364.522) e outros.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. CONCLUSÃO MINISTERIAL NÃO ACOMPANHA PARECER OFERTADO PELA ASSESSORIA TÉCNICA. CARÁTER OPINATIVO DAS MANIFESTAÇÕES DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS. REJEIÇÃO.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 03 de fevereiro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, em preliminar, **conheceu dos Embargos de Declaração** e, quanto ao mérito, **rejeitou-os**.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator